

**IPMJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREÍ**

Autorização de Execução de Serviço

AS 000033/2025 - Emissão: 11/02/2025

1ª Via - CLÁUSULAS IPMJ

Fornecedor:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (58087)		61.074.175/0001-38
Endereço:	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11.711 - BROOKLIN, CEP: 04578000, SAO PAULO - SP		
e-Mail:		Contatos:	3924-6000 3924-6010
Conta Bancária:	-	Agência:	- C/C: -

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	SEDE DO IPMJ (0001)
Centro Consumo:	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS (002)
Solic.de Compra:	000031/2025

Processo de compra

Número:	000011/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000010/2025
Data:	04/02/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	JOSELUIS.IPMJ		

Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT ano/modelo 2024, cor: Preto, Chassi: 9BRBY3BE4R4058607 pelo período das 00:00h de 28/02/2025 às 00:00h de 28/02/2026. As coberturas básicas incluem: colisão, incêndio, roubo e furto.

Informação p/execução

Prazo de Execução:	005 Dias	Condições de pagamento:	11 DFS
Local para execução do serviço:	Rua Antonio Afonso, 513 - Centro - Jacaréi/SP - CEP: 12.327-270		

Empenho(s)

00070/2025 - Ordinário	Data: 11/02/2025	UO: 0401 - DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ UE: 040101 - GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ 00020 040101 09.272.00 12.2213 04 690.0000 3.3.90.39.69	Valor utilizado: 2.050,00
------------------------	---------------------	---	-------------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	015.15054229 SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA - SEGURO DE AUTOMÓVEL <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Seguro total do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT ano/modelo 2024, cor: Preto, Chassi: 9BRBY3BE4R4058607, placa: STO-1C64, pelo período de 12 meses. Vigência da apólice atual: 28/02/2025 Coberturas mínima: Tabela Fipe: 100% RCF- Danos Materiais e Corporais Terceiros: 150.000,00 Vidros/Lanternas/ Faróis/Para-brisas e Retrovisores Franquia: Reduzida Assistência 24hs, com cobertura de guincho mínimo de 300km	---	---	2.050,00
TOTAL:				2.050,00

(dois mil e cinquenta reais)

Carta Contrato Cláusulas – Lei nº 14.133/2021

- 1 - O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente / Boleto Bancário;
- 2 - Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF / AS e do Empenho, além da Condição de Pagamento;
- 3 - As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome do Instituto de Previdência do Município de Jacaréi, formato este correspondente à inscrição principal do Instituto no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4 - O não cumprimento das especificações e condições da Autorização de Fornecimento e/ou Autorização de Execução de Serviço fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- 5 - Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago;
- 6 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução da presente Carta Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o que seja: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; Criar, de modo fraudulento ou irregular, passar celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Carta Contrato, sem autorização em regulamento de licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Carta Contrato; Ou de qualquer maneira fraudar a presente Carta Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam



IPMJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACARÉ

Autorização de Execução de Serviço

AS 000033/2025 - Emissão: 11/02/2025

1ª Via - CLÁUSULAS IPMJ

práticas corruptas, conforme Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) e/ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas ao presente Carta Contrato.

7 - O fornecedor declara que tem ciência da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do IPMJ, instituídos pelas Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021, respectivamente.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.

ROSSANA VASQUES
Presidente
IPMJ

Renata de Souza Santos Esteves
Diretor do Departamento Adm.-Financeiro